



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 779/2026**

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente e de massa asfáltica usinada a frio.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE -**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos realiza continuamente serviços de manutenção e conservação das vias públicas do município, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança para motoristas e pedestres. Com o desgaste natural da pavimentação asfáltica, aliado à ação do tempo e ao tráfego de veículos, surgem buracos e imperfeições que demandam intervenções frequentes por parte da administração pública.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Massa Asfáltica Usinada a Frio (CBUF), materiais amplamente utilizados em serviços de recuperação asfáltica, tapa-buracos e manutenção de pavimentos. O CBUQ é indicado para reparos estruturais e intervenções que exigem maior durabilidade, enquanto a massa asfáltica usinada a frio permite a realização de reparos rápidos e emergenciais em diferentes condições climáticas.

A contratação desses materiais possibilitará que as equipes da Secretaria realizem os serviços de manutenção de forma contínua e eficiente, contribuindo para a conservação da infraestrutura urbana, melhoria da mobilidade e prevenção de danos maiores à pavimentação existente.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A Massa Asfáltica Usinada a Frio (CBUF) deverá ser apropriada para aplicação em manutenção corretiva de pavimentos, permitindo utilização em serviços emergenciais e reparos pontuais, inclusive em situações em que não seja possível a aplicação de massa asfáltica a quente.

A empresa contratada deverá realizar o fornecimento do material conforme as quantidades solicitadas pela Administração, garantindo a qualidade do produto e o atendimento às demandas da Secretaria.

A retirada dos materiais será realizada pela própria Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, diretamente no estabelecimento da empresa contratada, conforme a necessidade da Administração. O transporte será de responsabilidade do Município, cabendo à empresa contratada disponibilizar o material em condições adequadas para carregamento.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme a necessidade da Administração Municipal, podendo ser realizado mediante retirada ou entrega, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Os materiais deverão estar disponíveis em condições adequadas para utilização nos serviços de manutenção e recuperação da pavimentação das vias públicas.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações e quantidades estabelecidas no processo de contratação, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos para utilização em serviços de manutenção e recuperação da pavimentação das vias públicas.

Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentando condições adequadas de uso, resistência e durabilidade.

A contratada deverá disponibilizar os materiais conforme a necessidade da Administração Municipal, observando os prazos e condições acordados,

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

garantindo o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A empresa também deverá assegurar que os materiais fornecidos estejam em perfeitas condições para aplicação, responsabilizando-se por eventuais problemas de qualidade ou inadequação do produto.

### **PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA: 12 meses**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que

**"Sentinela do Progresso."**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

### **HIPOTÉSES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:**

- I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

5) Certificado do FGTS

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O quantitativo estimado para a contratação pretendida tem, como parâmetro o valor médio de mercado. Neste sentido, segue tabela do objeto a ser adquirido e estimativa de valores:

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR (UNIDADE)	VALOR TOTAL
01	30 toneladas	concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
02	30 toneladas	massa asfáltica usinada a frio (CBUF)	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO –**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de ferramentas à combustão.

Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais, Licitacon, PNCP, na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <http://paineldepreços.planjamento.gov.br>, como também em contratações similares de outros entes públicos.

De posse dessa análise, ficaram evidentes pelo menos três possibilidades de aquisição pretendida:

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 67.500,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o

procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a compra de concreto betuminoso usinado a quente e de massa asfáltica usinada a frio para uso da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para manutenção e conservação de espaços públicos.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO –**

A solução consiste na aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Massa Asfáltica Usinada a Frio (CBUF), destinados à execução de serviços de manutenção e recuperação da pavimentação das vias públicas do município.

Os materiais serão utilizados pela equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em atividades como tapa-buracos, reparos e conservação da malha viária, com o objetivo de garantir melhores condições de trafegabilidade e segurança para motoristas e pedestres.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, possibilitando a realização de intervenções sempre que identificados danos ou desgastes na pavimentação, contribuindo para a conservação da infraestrutura urbana e para a melhoria da mobilidade no município.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art.47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação desse princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS -**

Com a realização da presente contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de materiais adequados para a execução de serviços de manutenção e recuperação da pavimentação das vias públicas do município.

Espera-se, com isso, melhorar as condições de trafegabilidade nas ruas, reduzir a ocorrência de buracos e irregularidades no pavimento, aumentar a segurança para motoristas e pedestres e contribuir para a conservação da infraestrutura urbana.

A contratação também permitirá maior agilidade na execução dos serviços de tapa-buracos e reparos asfálticos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, possibilitando atendimento mais rápido às demandas da população e manutenção contínua das vias públicas.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO –**

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Obras e Serviços urbanos indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Patrick Lopes de Souza – Coordenador Geral de Limpeza Pública

Gestor: Marcos Antônio Alves – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES -**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A utilização de materiais asfálticos pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à sua produção, transporte e aplicação. No entanto, os impactos decorrentes da presente contratação são considerados de baixa relevância, uma vez que os materiais serão utilizados em serviços de manutenção e recuperação de pavimentação já existente nas vias públicas do município.

A empresa contratada deverá observar as normas ambientais vigentes, garantindo que os materiais fornecidos estejam em conformidade com a legislação aplicável.

Durante a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deverá adotar práticas adequadas de aplicação e manejo dos materiais, visando evitar desperdícios e minimizar possíveis impactos ao meio ambiente.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 06 de março de 2026.

Betânia Basso Vieira  
Diretor Geral de Administração

---

Gerson Lopes Rodrigues Machado  
Prefeito